

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 310/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64584.024884/2025-13

2. Descrição da necessidade

2.1. A Clínica de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de São Paulo atende pacientes que necessitam de procedimentos invasivos e minimamente invasivos, os quais dependem de materiais específicos classificados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME). Esses insumos são essenciais para garantir a condução adequada dos tratamentos, bem como a continuidade e a segurança das intervenções terapêuticas.

2.2. Atualmente, observa-se a insuficiência do estoque desses materiais, associada à variabilidade na demanda assistencial, o que impacta diretamente a programação cirúrgica, o fluxo de atendimento e a capacidade de resposta às necessidades clínicas dos pacientes. A ausência ou quantidade limitada desses itens pode ocasionar atrasos, remarcações de cirurgias e risco de interrupção do cuidado, prejudicando a assistência à saúde e comprometendo a eficiência dos serviços prestados pela instituição.

2.3. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de identificar e caracterizar adequadamente os materiais OPME necessários ao atendimento da Cirurgia Vascular, bem como compreender a magnitude da demanda, a criticidade do abastecimento e os riscos institucionais decorrentes da indisponibilidade desses insumos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Clinica de Cirurgia Vascular	Felipe Robles Alvarez

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente etapa tem por finalidade identificar os requisitos técnicos, regulatórios, operacionais e de sustentabilidade referentes aos materiais classificados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), utilizados nos procedimentos da Clínica de Cirurgia Vascular. Tais requisitos subsidiam a compreensão da necessidade, sem definir previamente a metodologia de atendimento.

4.1 Requisitos Técnicos Mínimos

- 4.1.1. Os materiais devem ser novos, íntegros, estéreis e de uso único, quando aplicável.
- 4.1.2. Devem possuir registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme legislação vigente.
- 4.1.3. As características técnicas devem ser compatíveis com os procedimentos e equipamentos utilizados na Clínica de Cirurgia Vascular.
- 4.1.4. As embalagens devem apresentar rotulagem completa e legível, incluindo lote, validade, fabricante, número de registro sanitário e demais informações obrigatórias.
- 4.1.5. Devem ser observadas integralmente as obrigações previstas no edital e seus anexos, em conformidade com:

- a) Lei nº 6.360/1976, sobre vigilância sanitária de produtos e correlatos;
- b) RDC ANVISA nº 751/2022, relativa ao registro de dispositivos médicos e Boas Práticas de Fabricação;
- c) Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Resolução CONAMA nº 358/2005;
- d) Art. 225 da Constituição Federal, IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, referentes ao desenvolvimento nacional sustentável e aos Planos de Logística Sustentável.

4.2 Requisitos de Desempenho

- 4.2.1. Os materiais devem apresentar confiabilidade durante o uso, sem risco de falhas estruturais.
- 4.2.2. Deve existir histórico de segurança e desempenho satisfatório, com baixa ocorrência de eventos adversos.
- 4.2.3. Os itens devem permitir rastreabilidade individualizada, possibilitando o registro completo das informações no prontuário do paciente.

4.3 Requisitos Regulatórios e de Conformidade

- 4.3.1. Os produtos devem atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo normas ABNT e regulamentações específicas do setor.
- 4.3.2. Devem estar em conformidade com todas as exigências sanitárias da ANVISA.
- 4.3.3. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória (certificados, declarações de conformidade ou relatórios técnicos), quando solicitada pela Administração.

4.4 Requisitos Operacionais

- 4.4.1. Os itens devem ser disponibilizados de forma a garantir manutenção da esterilidade e integridade até o momento do uso.
- 4.4.2. Os materiais devem ser fornecidos em embalagens individuais esterilizadas, com o menor volume possível e preferencialmente confeccionadas com materiais recicláveis. As embalagens devem assegurar barreira microbiana, permitir abertura asséptica e apresentar identificação legível contendo:
 - a) identificação do produto;
 - b) procedência;
 - c) data de validade;
 - d) tipo de esterilização;
 - e) número de registro ou cadastro na ANVISA.
- 4.4.3. A entrega deverá garantir continuidade das atividades assistenciais, minimizando o risco de desabastecimento.
- 4.4.4. Os materiais e equipamentos necessários poderão ser fornecidos em regime de consignação e/ou comodato, em razão da evolução tecnológica, dos custos elevados e da imprevisibilidade de demanda. As condições específicas serão estabelecidas em termo próprio.

4.5 Rastreabilidade e Segurança do Paciente

- 4.5.1. Cada item deve possuir identificação que permita rastreamento completo durante todo o ciclo de utilização.
- 4.5.2. Devem ser fornecidas instruções de uso e orientações de segurança.
- 4.5.3. Havendo alertas sanitários, comunicados de risco ou recalls, a contratada deverá comunicar imediatamente às áreas responsáveis.

4.6 Critérios de Sustentabilidade

- 4.6.1. As embalagens devem ser, sempre que possível, recicláveis, de menor volume e com redução da geração de resíduos, observadas as normas sanitárias aplicáveis.
- 4.6.2. Os materiais devem permitir descarte adequado, conforme legislação ambiental e sanitária.
- 4.6.3. Recomenda-se que o processo de fabricação e distribuição observe práticas ambientalmente responsáveis.
- 4.6.4. As práticas logísticas devem priorizar redução de perdas, otimização do transporte e menor impacto ambiental.
- 4.6.5. Deve-se promover o uso racional dos materiais, evitando desperdícios em todo o ciclo de vida.

4.7 Justificativa de Não Caracterização como Bem de Luxo

4.7.1. Os materiais solicitados não se caracterizam como bens de luxo, pois constituem insumos essenciais e estritamente assistenciais, indispensáveis à realização de procedimentos cirúrgicos e à adequada prestação do atendimento em saúde. Tais itens possuem finalidade técnica e funcional, sem atributos de sofisticação, ostentação ou características estéticas próprias de produtos de alto padrão destinados ao consumo supérfluo.

4.7.2. Os itens atendem a rigorosas normas sanitárias, padrões de desempenho e requisitos de segurança definidos pela ANVISA e demais órgãos competentes, reforçando sua natureza como materiais essenciais ao exercício da atividade hospitalar.

4.7.3. Dessa forma, o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, mas como item indispensável à continuidade e à qualidade dos serviços prestados pela Clínica de Cirurgia Vascular do HMASP.

4.8. Justificativa de Segregação de Funções

4.8.1. A segregação de funções é observada em todas as etapas da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e controle interno previstos na Lei nº 14.133/2021. A equipe de planejamento da contratação é formalmente designada e atua exclusivamente nas fases de estudo técnico preliminar, termo de referência e análise da real necessidade, não se confundindo com a equipe responsável pela condução do certame, atribuída ao pregoeiro e sua equipe de apoio, garantindo independência entre planejamento e execução do processo licitatório.

4.8.2. Adicionalmente, o gestor e o fiscal do contrato serão designados previamente à assinatura contratual, permitindo adequada supervisão desde o início da vigência, assegurando controles efetivos, rastreabilidade das ações e mitigação de riscos de falhas ou conflitos de interesse.

4.8.3. Essa estrutura reforça a observância das boas práticas de governança, assegura transparência e reduz riscos inerentes ao processo de contratação pública.

4.9. Poderá ser solicitada a apresentação de amostras referentes aos itens 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 48 e 52 da tabela constante no item 7.4, conforme a necessidade da equipe técnica responsável pela avaliação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Levantamento de Mercado

5.1.1. O levantamento de mercado referente aos materiais classificados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) destinados à Clínica de Cirurgia Vascular envolveu a análise das soluções disponíveis, fornecedores atuantes, características dos produtos ofertados e alternativas de atendimento da necessidade. O objetivo foi identificar possibilidades viáveis para suprir a demanda assistencial da área, garantindo adequada relação entre custo, qualidade, disponibilidade e segurança.

5.1.2 Durante o levantamento, foram consultadas bases de dados de compras públicas, fornecedores especializados e registros de preços existentes no âmbito da Administração Pública. Como primeira providência, buscou-se a renovação das atas vigentes que anteriormente atendiam parte da demanda; entretanto, os fornecedores responsáveis não demonstraram interesse ou não aceitaram renovar os instrumentos, inviabilizando a continuidade do fornecimento por essa via.

5.1.3. Além disso, não foram identificadas atas de registro de preços disponíveis em outros órgãos ou intenções de registro de preços (IRP) que contemplassem, de forma completa, o conjunto de itens requisitados pela Clínica de Cirurgia Vascular.

5.2 Alternativas Existentes no Mercado

5.2.1 Considerando a necessidade, foram avaliadas diferentes alternativas, incluindo:

- a) adesão a atas de registro de preços de outros órgãos;
- b) instauração de procedimento licitatório próprio;
- c) participação em futuras licitações promovidas por outras instituições.

5.2.2 Em relação à adesão a outras atas ou participação em processos externos, verificou-se ausência de instrumentos vigentes que contemplassem integralmente os itens ou que fossem compatíveis com as especificações técnicas demandadas pela área.

5.2.3 Tais alternativas, embora existentes em tese, não se mostraram suficientes para atender com segurança e continuidade o fornecimento de OPME necessários aos procedimentos cirúrgicos de natureza vascular.

5.3 Análise e Escolha da Alternativa Mais Adequada

5.3.1 Após análise técnica e mercadológica, a equipe de planejamento conclui que a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade é a instauração de procedimento licitatório próprio, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP).

5.3.2 A opção pelo SRP é justificada pelos seguintes fatores:

- a) permite o atendimento sob demanda, compatível com a variabilidade dos procedimentos em cirurgia vascular;
- b) possibilita participação ampliada de fornecedores, promovendo concorrência e economicidade;
- c) confere segurança ao abastecimento, reduzindo risco de descontinuidade na assistência;
- d) favorece melhor gestão orçamentária, uma vez que a contratação só ocorre quando houver efetiva necessidade;
- e) substitui adequadamente as atas não renovadas, restabelecendo mecanismo de fornecimento contínuo.

5.3.3 Assim, a utilização de pregão eletrônico para registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução mais viável e eficiente para garantir o fornecimento regular de OPME para a Clínica de Cirurgia Vascular, assegurando transparência, competitividade, eficiência administrativa e racionalização dos gastos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A partir das análises realizadas quanto à necessidade assistencial da Clínica de Cirurgia Vascular, do levantamento de mercado e das alternativas avaliadas, definiu-se que a solução mais adequada para garantir o fornecimento contínuo e seguro dos materiais classificados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) é a aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando a modalidade Pregão Eletrônico.

6.2. Essa solução atende à necessidade de suprimento dos insumos de forma eficiente, econômica e compatível com a variabilidade da demanda cirúrgica. A adoção do SRP possibilita que os itens sejam adquiridos somente quando houver efetivo consumo, evitando estoques elevados, perdas por vencimento e interrupções no atendimento da clínica.

6.3. Caracterização da Solução Definida

6.3.1 A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, contemplando a lista de materiais OPME utilizados nos procedimentos da Cirurgia Vascular.

6.3.2 O sistema permitirá que o Hospital Militar de Área de São Paulo requisite os itens de forma gradual, conforme realização dos atendimentos e programação cirúrgica, sem necessidade de aquisição imediata da totalidade estimada.

6.3.3 O procedimento licitatório possibilitará ampla participação de fornecedores especializados do mercado, permitindo maior competitividade e garantindo preços mais vantajosos à Administração.

6.3.4 A solução contempla requisitos técnicos, operacionais e de segurança aplicáveis aos materiais OPME, conforme definidos nos itens anteriores do Estudo Técnico Preliminar.

6.3.5 O SRP se adequa ao contexto em que não houve renovação das atas anteriores e não foram identificadas atas vigentes ou IRPs compatíveis com as necessidades da Clínica de Cirurgia Vascular.

6.3.6. A licitante vencedora do item 02 deverá disponibilizar, sem qualquer ônus para a Administração, os seguintes itens de apoio, sempre que houver cirurgia agendada referente ao(s) grupo(s) ou item(ns) contemplado(s):

- 01 (um) gerador, devidamente compatível com os materiais fornecidos.

6.4 Benefícios a Serem Alcançados

A adoção da solução definida proporcionará os seguintes benefícios:

a) Continuidade do atendimento assistencial

Garantia de fornecimento dos OPME necessários à realização de cirurgias vasculares, sem risco de desabastecimento.

b) Eficiência na gestão de estoques

Aquisição apenas conforme demanda, evitando sobrecarga de almoxarifado e perdas por vencimento.

c) Economicidade e melhor relação custo-benefício

A competitividade do pregão eletrônico promove preços mais vantajosos e contratação mais eficiente.

d) Flexibilidade para atender variações de demanda

O SRP permite ajustes conforme a quantidade de procedimentos realizados, mantendo a regularidade do fornecimento.

e) Transparência e segurança jurídica

A modalidade pregão eletrônico garante publicidade, rastreabilidade e aderência integral à Lei nº 14.133/2021.

f) Padronização e controle de qualidade

Fornecimento sob especificações técnicas uniformes, atendendo aos requisitos da clínica e aos parâmetros regulatórios.

6.5 Mapa de Riscos da Solução

Conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de gestão, apresenta-se o mapa de riscos associado à solução:

6.5.1 Identificação dos Riscos

Nº Tipo de Risco	Descrição do Risco
01 Risco de desabastecimento	Fornecedor registrado não possuir estoque suficiente no momento da requisição.
02 Risco de preço elevado	Possibilidade de preços acima da média de mercado em razão de baixa competitividade.
03 Risco de entrega fora do prazo	Atrasos que comprometam a programação cirúrgica.
04 Risco de não conformidade técnica	Entrega de produtos fora das especificações ou sem adequada certificação sanitária.
05 Risco administrativo	Falhas no planejamento das quantidades ou no gerenciamento das requisições.
06 Risco contratual	Rescisão, desinteresse ou incapacidade do fornecedor em cumprir o SRP.

6.5.2 Avaliação dos Riscos e Medidas de Tratamento

Nº Probabilidade Impacto Medidas de Mitigação

Registrar mais de um fornecedor por item quando possível; prever prazos de entrega

01 Média	Alto	curtos; monitoramento contínuo pela área requisitante.
02 Baixa a média	Médio	Ampliação da concorrência; clara definição técnica dos itens; pesquisa de preços robusta e atualizada.
03 Média	Médio	Estabelecer penalidades contratuais; acompanhamento próximo das entregas; previsão de prazos máximos no edital.
04 Baixa	Alto	Exigir certificações, amostras, laudos e registro ANVISA; análise técnica prévia e fiscalização rigorosa.
05 Média	Médio	Capacitação das equipes; revisão periódica das quantidades estimadas; sistema de controle de requisições.
06 Baixa	Alto	Previsão de chamada dos fornecedores remanescentes; possibilidade de nova licitação emergencial em caso extremo.

6.5.3 Conclusão do Mapa de Riscos

6.5.3.1. A solução apresenta riscos gerenciáveis e compatíveis com a realidade administrativa e assistencial do hospital. As medidas de mitigação propostas permitem reduzir significativamente eventuais impactos, garantindo continuidade e eficiência no fornecimento dos OPME para a Clínica de Cirurgia Vascular.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O número de unidades solicitadas foi definido a partir da análise da demanda assistencial da Clínica de Cirurgia Vascular do HMASP. O quantitativo varia conforme o tipo de procedimento realizado e a complexidade das doenças vasculares atendidas.

7.2. Nos últimos 12 meses, observou-se um aumento expressivo no volume de atendimentos, que passou de aproximadamente 2.400 para 5.000 registros mensais, representando crescimento significativo da demanda ambulatorial e cirúrgica.

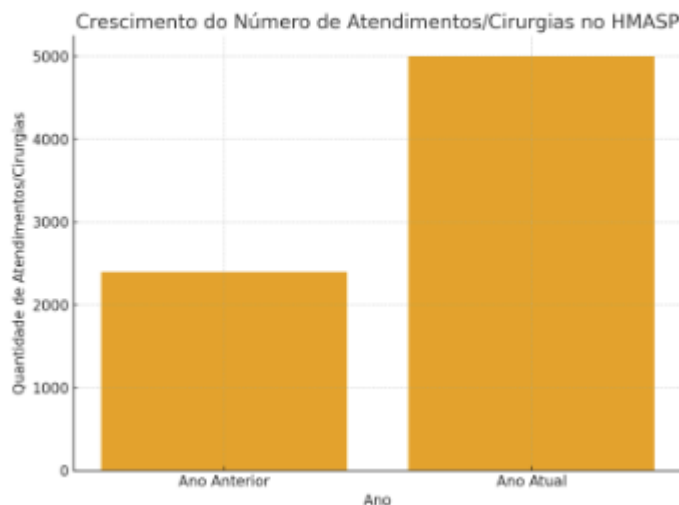
7.3. O ambulatório de Cirurgia Vascular atende, em média, 2.880 pacientes por ano. Apenas entre janeiro e agosto de 2024, foram atendidos 1.445 pacientes, dos quais cerca de 80% a 90% apresentam doença venosa comum, demandando o uso de meias de elasto compressão. Para suprir essa necessidade, foram solicitadas 300 unidades de cada modelo.

7.4. Entre esses pacientes, cerca de 1% a 2% evolui com formas graves da doença venosa, como insuficiência da veia safena, necessitando termoablação venosa. Para esses casos, foram planejadas 80 unidades, sendo 40 cateteres de radiofrequência e 40 fibras ópticas.

7.5. Do total anual estimado (2.880 pacientes), aproximadamente 1% corresponde a pacientes com doenças arteriais. Com base nesse percentual, estima-se a realização de 30 procedimentos arteriais por ano, resultando na solicitação de 30 unidades dos itens necessários. Cada procedimento envolve, em média, o uso de:

- 2 introdutores;
- 3 cateteres de diferentes formatos;
- 2 fios-guia;
- 3 stents;
- 3 cateteres balão (farmacológicos ou convencionais).

7.6. O aumento na quantidade de itens se justifica pela instalação do aparelho de Hemodinâmica, produzindo um novo setor no hospital. Este setor tem como objetivo o tratamento endovascular de doenças Arteriais e Venosas, necessitando assim novos materiais médicos. Essa expansão está alinhada às Diretrizes Internas (IG 30 e IG 32) e visa melhorar a assistência prestada dentro da OMS e do HMASP, garantindo mais resolutividade e acolhimento aos usuários.



7.7. Esse cenário reforça a necessidade de aquisição adequada de OPME, garantindo a continuidade, a segurança e a eficiência dos cuidados prestados aos usuários.

7.8. A seguir, apresenta-se a estimativa mínima e máxima dos itens que poderão ser demandados, conforme identificação, código CATMAT e unidade de fornecimento:

7.4. Relação de itens estimados

Item	Descrição / Identificação	CATMAT	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Fibra óptica para termoablação endovenosa...	445075	Unidade	30	40
2	Cateter de ablação por radiofrequência... (gerador em comodato)	459915	Unidade	30	40
3	Introdutor percutâneo 7FR x 11 cm...	448124	Unidade	50	60
4	Cateter diagnóstico, curva Vertebral	460040	Unidade	20	30
5	Cateter diagnóstico, curva Mikaelson	460489	Unidade	20	30
6	Cateter diagnóstico tipo Vertebral, hidrofílico	460040	Unidade	20	30
7	Cateter Diagnóstico, curva Berenstein	458865	Unidade	20	30
8	Cateter diagnóstico, tipo Cobra	457129/457125 /479140	Unidade	20	30
9	Cateter diagnóstico Head Hunter	457232/457233 /457250	Unidade	20	30
10	Cateter Pig Tail 5Fr	457414	Unidade	20	30
11	Cateter diagnóstico, curva RDC	472670	Unidade	20	30
12	Cateter diagnóstico, multipropósito	457079/457078	Unidade	20	30
13	Cateter diagnóstico, mamária interna	449969/449970	Unidade	20	30
14	Cateter diagnóstico, Simmons	457181/457178	Unidade	20	30
15	Fio Guia 0.014" x 185–190 cm	452164	Unidade	20	30

16	Fio guia 0,035" x180 cm, hidrofílica, stiff	452290	Unidade	20	30
17	Fio guia hidrofílico 0,035 x 260 cm	604602	Unidade	20	30
18	Fio guia 0,035" x180 cm, hidrofílica, standard	452290	Unidade	20	30
19	Fio guia 0,035" x180 cm teflonada	452155	Unidade	20	30
20	Fio Guia 0,035" x 260 cm, extra stiff	452304	Unidade	20	30
21	Fio guia 0,035" x260 cm, hidrofílica, stiff	452304	Unidade	20	30
22	Fio guia 0,035" x260 cm, hidrofílica standard	452304	Unidade	20	30
23	Fio guia 0,035" x260 cm, super stiff	452304	Unidade	20	30
24	Kit de Introduutor Valvulado 5Fr	448093	Unidade	30	40
25	Kit de Introduutor Valvulado 6Fr	448115	Unidade	30	40
26	Kit de Introduutor Valvulado 4Fr	448079	Unidade	30	40
27	Kit de Introduutor Valvulado 8Fr	448137	Unidade	20	30
28	Kit de Introduutor Valvulado 9Fr	482942	Unidade	20	30
29	Kit de Introduutor Valvulado 10Fr	448144	Unidade	20	30
30	Introduutor valvulado 6–9Fr, 45–55 cm, multipropósito	453749	Unidade	20	30
31	Introduutor valvulado 6–8Fr, curva RDC	453749	Unidade	20	30
32	Introduutor valvulado 6–9Fr, 90 cm, multipropósito aramado	448095/453313	Unidade	20	30
33	Stent autoexpansível venoso	476917–476921	Unidade	20	30
34	Stent OTW, fio único, Nitinol	477037	Unidade	20	30
35	Stent autoexpansível recoberto com PTFE	477031	Unidade	20	30
36	Stent expansível por balão recoberto com PTFE	476951	Unidade	20	30
37	Dispositivo de insuflação para angioplastia	450266	Unidade	20	30
38	Cateter balão periférico 0,018	609161	Unidade	20	30
39	Cateter balão farmacológico OTW 0,035 (40 cm)	606765	Unidade	20	30
40	Cateter balão farmacológico OTW 0,035	606764	Unidade	20	30
41	Cateter balão periférico 10–16 mm	606905	Unidade	20	30
42	Sistema de extração de filtro de veia cava	418400	Unidade	20	30
43	Cateter Fogarty, 3 a 6 Fr	459979/459978 /459973	Unidade	20	30
44	Enxerto arterial de Dacron ou poliéster	468915–478490	Unidade	20	30
45	Enxerto arterial de PTFE	447359–465940	Unidade	20	30

46	Kit para acesso vascular – Permcath 19–27 cm	439780	Unidade	50	60
47	Kit para acesso vascular – Permcath 36–45 cm	439780	Unidade	50	60
48	Kit de cateter SPLIT para hemodiálise	439780/436597 /435191	Unidade	50	60
49	Cateter totalmente implantável adulto	446751	Unidade	50	60
50	Cadarço para identificação de vasos (vessel loop)	446751	Unidade	20	30
51	Cateter de Ultrassom Intravascular	424112	Unidade	20	30
52	Dispositivo de dissecação venosa (crochê)	461483–461492	Unidade	500	600
53	Sistema de fechamento vascular por sutura	446086	Unidade	20	30
54	Patch inorgânico (carótida)	455864–455870	Unidade	10	12
55	Sistema de trombectomia rotativa	414076/622667	Unidade	10	12
56	Cateter balão para angioplastia de carótida	606744	Unidade	20	30
57	Stent carótideo autoexpansível	476903–476905	Unidade	20	30
58	Dispositivo de proteção embólica cerebral	439937	Unidade	20	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.818.324,09

8.1. Foi elaborada estimativa de custos por meio de Planilha de Pesquisa de Preços, confeccionada por esta Equipe de Planejamento da Contratação, em conjunto com o Setor de Pesquisa de Preços do Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP), em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 65/2021, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

8.2. A pesquisa foi realizada com o objetivo de obter o valor estimado da contratação em consonância com os preços praticados pelo mercado, observando-se a economicidade, a razoabilidade dos valores coletados e a compatibilidade técnica dos itens pesquisados.

8.3. Foram consideradas, para fins de estimativa, fontes de pesquisa diversas, tais como: cotações junto a fornecedores do ramo, atas de registro de preços vigentes em outros órgãos públicos, e contratos anteriores firmados pelo próprio HMASP ou por outras organizações militares de saúde, sempre observando a similaridade dos itens e a contemporaneidade dos valores.

8.4. Após a consolidação e análise dos dados obtidos, chegou-se ao valor global estimado da contratação de: R\$ (6.818.324,09)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Após análise técnica dos itens necessários ao atendimento da Clínica de Cirurgia Vascular, verificou-se que os materiais demandados são utilizados de forma independente, não havendo relação de interdependência funcional que exija o agrupamento obrigatório de itens para seu pleno funcionamento.

9.2. Os insumos analisados são aplicados em procedimentos específicos e não dependem de equipamentos exclusivos ou dedicados fornecidos conjuntamente, não sendo identificada necessidade de comodato vinculado a itens individuais.

9.3. Em razão dessa independência entre os materiais, não há motivação técnica que impeça o parcelamento, sendo possível a aquisição dos itens de forma individualizada, conforme sua natureza e características de utilização clínica.

9.4. O parcelamento, quando aplicável, contribui para:

- a) ampliar a competitividade do certame;
- b) permitir a participação de maior número de fornecedores;
- c) garantir melhor relação custo-benefício;
- d) evitar que a aquisição fique restrita a empresas que forneçam múltiplos tipos de materiais;
- e) assegurar maior eficiência e economicidade.

9.5. Contudo, caso o mercado apresente limitações ou baixa competitividade para determinados itens, a Administração poderá optar pela aquisição conjunta, desde que devidamente justificada pela análise de preços e condições ofertadas.

9.6. Assim, diante da ausência de interdependência técnica entre os materiais solicitados, conclui-se que não há necessidade de formação de grupos e que o parcelamento é recomendado, conforme previsto no art. 11, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respeitando os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente aquisição de OPME, destinada a atender às necessidades da Clínica de Cirurgia Vascular do Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP), possui relação direta com outras contratações indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades cirúrgicas, especialmente no que tange à disponibilidade de materiais especiais, suporte técnico e infraestrutura assistencial.

10.2. Dentre as contratações correlatas e/ou complementares, destacam-se

- a) serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares utilizados em cirurgias vasculares;
- b) aquisição de materiais médico-hospitalares de uso geral que dão suporte às intervenções vasculares;
- c) contratação de serviços de esterilização, reprocessamento e controle de infecção hospitalar;
- d) fornecimento de equipamentos em regime de comodato, quando aplicável, juntamente com o suporte técnico especializado necessário à utilização dos dispositivos vasculares.

10.3. Essas contratações, embora independentes em sua natureza, mantêm relação de interdependência operacional, contribuindo de forma conjunta para assegurar a regularidade, segurança, qualidade e continuidade dos procedimentos cirúrgicos vasculares realizados no HMASP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao PLANO DE GESTÃO DO HMASP 2024/2025, em especial ao(s) objetivo(s) estratégico(s) a seguir:

11.1.1. OBJETIVO ESTRATÉGICO ORGANIZACIONAL Nº 2 (OE 02) - Aumentar a capacidade produtiva do hospital em todas as áreas em que ocorram atendimentos ambulatoriais, exames laboratoriais e de imagens, procedimentos cirúrgicos, terapia intensiva e internações do HMASP.

11.2. Para fins do Conforme § 1º do art. 18 da Lei no 14.133/21, os recursos para a aquisição do 11.2. objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação. A aquisição de insumos para manutenção

da vida orgânica do HMASP e a execução de sua finalidade assistencial estão contidos dentro do Plano de Contratação Anual, conforme:

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Atendimento célere e de qualidade das demandas por materiais de consumo OPME para a Clínica de Cirurgia Vascular em prol do HMASP:

12.1.2. Redução dos gastos com encaminhamento junto às Organizações Cíveis de Saúde;

12.1.3. Melhoria no aproveitamento das instalações, dos equipamentos e da mão de obra especializada já existentes no HMASP por meio da redução da capacidade ociosa.

12.1.4. Fortalecimento das ações cirúrgicas, o fornecimento de materiais/equipamentos para complementar o tratamento da limitação causada pela incapacidade e desenvolvimento do potencial remanescente.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A natureza desta contratação específica não gera a necessidade de adequação do ambiente deste Hospital para implantação dos serviços pretendidos.

13.2. A necessidade de confecção de minuta de comodato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais relacionados à eventual demanda ora analisada, bem como os riscos a ela associados, encontram-se identificados no Mapa de Riscos e serão detalhados no respectivo Termo de Referência, incluindo as responsabilidades da futura contratada e da Administração Pública quanto ao gerenciamento desses riscos. Tais responsabilidades abrangem ações de mitigação, prevenção, retenção ou transferência, conforme aplicável, além da obrigatória observância ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Hospital Militar de Área de São Paulo (HMASP).

14.2. A demanda deverá observar as recomendações e critérios de sustentabilidade socioambiental previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como as diretrizes constantes no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – 7ª Edição, de outubro de 2024. Entre tais critérios, destacam-se a gestão adequada de resíduos perfurocortantes e materiais especiais, o uso responsável de insumos médico-hospitalares, a redução de desperdícios e o incentivo à adoção de tecnologias que minimizem impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos utilizados em procedimentos da Clínica de Cirurgia Vascular.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação pois a clinica de cirurgia vascular atende uma propoção alta entre eles militares e depedentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE ROBLES ALVAREZ

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

FILIPPE CEZAR BERTASSONI DE SOUZA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

THIAGO MESSIAS DE ANDRADE

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação